EXPEDIENTE Nº 0697/19

ADITAMENTO Nº 063/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº 092/19 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DO RIO BONITO, Nº 1.978 – SOCORRO, SÃO PAULO/SP.

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representado por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **LOCATÁRIA**, e a empresa **MS4 PARTICIPAÇÕES LTDA,** com sede nesta Capital, na Avenida do Rio Bonito, nº 1.978 – Sala 01, Bairro Socorro, CEP 04776-003, com telefones nº (11) 5669-7733 e (11) 97337-6742, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.941.903/0001-03, doravante denominados simplesmente **LOCADOR**, resolvem **ADITAR** o **CONTRATO Nº 92/19**, referente à locação do imóvel situado à Avenida do Rio Bonito, nº 2.148, Bairro Socorro, São Paulo/SP, com fundamento no disposto no artigo 71, inciso II e artigo 81, caput da Lei Federal nº 13.303/16 e o disposto no artigo 142, inciso II e artigo 145 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, combinado com artigo 18 e artigo 51 da Lei nº 8.245/91, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. O contrato de locação firmado entre as partes acima identificadas, fica prorrogado por 30 (trinta) meses, compreendidos entre 22/01/2025 e 22/07/2027, pelo valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), podendo ser prorrogado por períodos adicionais observado o limite fixado em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. As partes pactuam, a recomposição do aluguel mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a partir de 22/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

3.1. Em decorrência do aditamento contratual no importe de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), o valor total para os 92 (noventa e dois) meses do contrato passará de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), para R$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato que não foram objeto do presente Instrumento.

E, por se acharem assim ajustados e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 0697/19.